



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.803, de 22 de dezembro de 2009.

**Autoriza a doação da área que especifica para a construção de unidades habitacionais populares, estabelece meios para a participação do Município em projetos relativos ao Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.803/2009:

**Art. 1º.** Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, o seguinte imóvel: "uma área de terras, sem benfeitorias, situada nesta cidade, aproximadamente à 240,00 ms (duzentos e quarenta metros) do cruzamento da rua Octávio Cavalcanti Martinelli com a avenida Capitão José Camargo Lima, medindo de frente para esta última 365,00 ms (trezentos e sessenta e cinco metros); do lado direito de que da referida avenida Capitão José Camargo Lima confronta com a rua Cezário Brambilla (antiga rua 18), medindo 160,00 ms (cento e sessenta metros); do lado esquerdo confronta com a área da Fepasa, reservada para descarga, medindo 42,00 ms (quarenta e dois metros); daí, defletindo à direita, segue com terras remanescentes da Fepasa, numa distância de 4,50 ms (quatro metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à direita, segue com a mesma confrontação, numa distância de 13,50 ms (treze metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à esquerda, ainda com a mesma confrontação, segue numa distância de 45,00 ms (quarenta e cinco metros); daí, defletindo à direita novamente, segue com a mesma confrontação, numa distância de 9,00 ms (nove metros); daí, defletindo à esquerda, segue com a mesma confrontação, numa distância de 78,00 ms (setenta e oito metros), numa reta em primeiro lance, e 242,00 ms (duzentos e quarenta e dois metros) numa reta, em segundo lance, até encontrar a lateral da rua Cezário Brambilla (antiga rua 18); perfazendo uma área total de 13.035,25 m<sup>2</sup> (treze mil, trinta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados)", matriculado sob o nº 17.036 no Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, cujo valor venal é de R\$ 541.400,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme laudo elaborado por comissão designada para esse fim.

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á para a instalação de empreendimento imobiliário que trate da implementação de unidades habitacionais populares dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, para atendimento de déficit habitacional apurado junto a famílias cuja renda seja inferior a três salários mínimos nacionais.

*Lei revogada,  
na Lei 3.849/10.*

Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

cont. da Lei nº 3.803/2009.

fls. 2

§ 2º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina, estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento da condição imposta por esta Lei em dois anos, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

§ 3º. A Prefeitura Municipal, tendo em vista o relevante interesse público na instalação da citada fundação em seu território, poderá auxiliar nas obras de terraplenagem da área.

§ 4º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta do donatário.

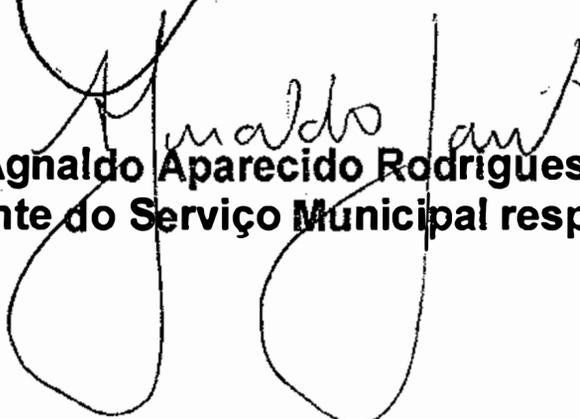
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de dezembro de 2009.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**